



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231  
Disponibilização: 30/11/2020  
Publicação: 27/11/2020

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.070, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga as Leis nº 75, de 12 de abril de 1993, nº 167, de 27 de dezembro de 1996, nº 198, de 29 de dezembro de 1997, nº 223, de 28 de dezembro de 1999, nº 626, de 26 de julho de 2011 e nº 547, de 30 de dezembro de 1993.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo as seguintes Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogadas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as seguintes Leis:

I - Lei Complementar nº 75, de 12 de abril de 1993 que "Cria o Fundo de Planejamento e Execução de Eletrificação Rural do Estado de Rondônia.";

II - Lei Complementar nº 167, de 27 de dezembro de 1996 que "Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária - SEAGRI, o Fundo Emergencial Agropecuário do Estado de Rondônia - FEARO, e dá outras providências.";

III - Lei Complementar nº 198, de 29 de dezembro de 1997 que "Institui e regulamenta o Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR, e dá outras providências.";

IV - Lei Complementar nº 223, de 28 de dezembro de 1999 que "Cria o Fundo de Aval do Estado de Rondônia.";

V - Lei Complementar nº 626, de 26 de julho de 2011 que "Cria o Fundo Especial APAFES - RIO PARDO."; e

VI - Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993 que "Dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia-SEDAR e seus instrumentos, estabelece medidas de proteção e melhoria da qualidade de meio ambiente, define a Polícia Estadual de Desenvolvimento Ambiental, cria o Fundo Especial de Desenvolvimento Ambiental - FEDARO e o Fundo Especial de Reposição Florestal - FEREF. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/11/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014920400** e o código CRC **F9D13305**.

---

**Referência:** Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.533213/2019-91

SEI nº 0014920400